



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04 / 11 / 13

Protocolo nº 703 / 2013  
Data/Hora 24/10/13 10:20  
Documento: Projeto 898/13

Origem: PREF. Resp. Pelo Recebimento: Roberto  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 898/13

Data 23/10/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, alunos e professores dos 3º anos do ensino médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, até o Porto de Paranaguá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos e professores dos 3º anos do ensino médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, até o Porto de Paranaguá, no município de Paranaguá, Estado do Paraná, em viagem de estudo e pesquisa.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para as 23,00 horas dia 14 de novembro de 2013, com retorno previsto para as 02,00 horas do dia 16/11/2013.

**Art. 2º.** O transporte será feito com veículo da frota própria.

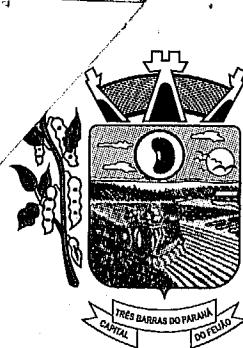
**Art. 3º.** As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do veículo, despesa do motorista correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** A organização da viagem será de responsabilidade da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal

**Art. 5º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00  
09.01  
1236100102.028  
3.390.30  
3.390.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
Manutenção do ensino Fundamental  
Material de Consumo  
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

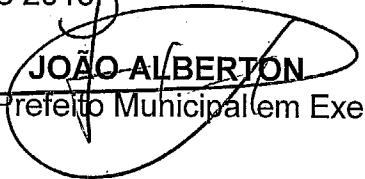


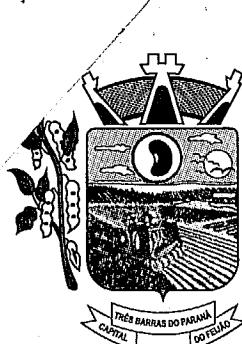
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2013

  
JOÃO ALBERTON  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 898/13.

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização para que o Município possa realizar uma viagem para transportar, alunos e professores dos 3º anos do ensino médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel-Ensino Fundamental Médio e Normal, até o Porto de Paranaguá, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em viagem de estudo e pesquisa.

Este Projeto de Lei atende solicitação da direção da escola em seu ofício nº 090/2013, de 22 de outubro de 2013 (doc anexo).

A viagem é para a realização de estudo e pesquisa, além de premiar os alunos por ter conseguido concluir mais um ciclo de estudo.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 23 de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTON

Prefeito Municipal em Exercício